

---

**PARECER TÉCNICO**

**Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL**

**INTERESSADO: CPL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 6/2023-002**

**CONTRATO Nº 20230033**

**Finalidade:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, referente à contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA A PREFEITURA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL, SOFTWARE DE EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS PUBLICOS, ESTE CONTRATO FUNDAMENTA - SE NO ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO 1993, DA LEI 8.666/93.

**I – DA ANÁLISE E PARECER**

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, sobretudo as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do contrato e demais documentações apenas do Processo Nº 6/2023-002. Contrato nº 20230033.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA: JS VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 23.700.166/0001-16, REPRESENTADA POR: JACKSON DA SILVA VIEIRA, CPF DE Nº 824.707.743-49.

VALOR TROTAL DO CONTRATO: R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 1201.041220003.2.004, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CALSSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.40.00.

À égide da legislação vigente, a saber, ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO 1993, e suas alterações posteriores.

**II – DA CONCLUSÃO**

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Haja vista que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J

Mãe do Rio, 13 de janeiro de 2023.

---

Celma Magalhães  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022